

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 26352022  
Código de validação: A2E18F02B4

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Comarca de Grajaú/MA, nos termos do Provimento n.º 10/2013-CGJMA.

A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito **NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA**, Diretora do Fórum da Comarca de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, e §§, do Provimento n.º 10/2013.

**RESOLVE**

Art. 1º Estão abertas as inscrições para participar do “Casamento Comunitário”, que ocorrerá na Cidade de Grajaú/MA.

Art. 2º As inscrições são inteiramente gratuitas e ocorrerão no período de **13 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022**, de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas no Cartório de Registro Civil de Grajaú, localizado na Rua Patrocínio Jorge, nº 32, Centro, Grajaú/MA.

§ 1º O Cartório de Registro Civil de Grajaú será responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

Art. 3º A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia **25 de agosto de 2022, às 18:00, na Rua Alan Kardec, nº 29, bairro Rodoviária, Estádio Municipal da cidade de Grajaú /MA.**

Art. 4º Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FEREC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009.

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários.

Art. 5º O Cartório de Registro Civil de Grajaú terá até o dia **08 de agosto de 2022** para enviar os editais de proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo *times new roman*.

Art. 6º O Cartório de Registro Civil de Grajaú abrirá, caso ainda não haja, o Livro B, específico para registro de atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários, o qual será organizado pelo sistema de fichas ou de folhas soltas, devendo-se observar o disposto no art. 3º e §§, do Provimento n.º 10/2013-TJMA.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedora-Geral da Justiça. Registre-se



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

esta no livro de Registro de Portarias (art. 57, “d”, do Código de Normas da CGJ/MA).

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DA MM<sup>a</sup>. JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DA  
COMARCA DE GRAJAÚ, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

**NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA**  
Diretora do Fórum da Comarca de Grajau - Intermediária  
2<sup>a</sup> Vara de Grajaú  
Matrícula 185652

Documento assinado. GRAJAÚ, 03/06/2022 11:18 (NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA)

